



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5

Ata da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 18 de novembro de 2022, às 09 horas.

6 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezoito dias do mês de novembro de  
7 dois mil e vinte e dois, às nove horas.//  
8 2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de  
9 Justiça.//  
10 3 – Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro.//  
11 4 – Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de  
12 Justiça, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério  
13 Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos  
14 Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho  
15 Lobato, e Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (1º Suplente).//  
16 A Conselheira, Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos, Procuradora de  
17 Justiça Dra. Regina Maria da Costa Leite iniciou a Sessão, diante da ausência justificada  
18 do Procurador-Geral de Justiça.//  
19 5 – Deliberações: Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho  
20 Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o  
21 que segue: – Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão ordinária do dia  
22 27/10/2022. Aprovada, por decisão unânime.//  
23 A Conselheira-Secretária, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro fez as  
24 comunicações da Secretaria: informou que constava na pauta 3 editais de promoção para  
25 a entrância intermediária: No **Edital 43/2022** para a **6ª Promotoria de Justiça de Balsas**,  
26 pelo critério de merecimento, só houve um Promotor de Justiça inscrito Dr. Nilceu Celso  
27 Garbim Júnior, da Promotoria de Justiça de Loreto. No **Edital 46/2022** para a **4ª**  
28 **Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz**, pelo critério de antiguidade, a Secretária  
29 informa que desistiram da promoção os Promotores de Justiça Natália Macedo Luna  
30 Tavares, João Cláudio de Barros e Thiago Candido Ribeiro. Estando inscrita apenas a  
31 Promotora de Justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, da Promotoria de  
32 Justiça de Arari. No **Edital 55/2022** para a **2ª Promotoria de Justiça de Estreito**, pelo  
33 critério de merecimento, a Secretária informa que o Promotor de Justiça Márcio Antônio  
34 Alves de Oliveira, único inscrito, desistiu da promoção. Assim, já é a segunda vez que é  
35 aberto edital de promoção para a **2ª Promotoria de Justiça de Estreito, e o mesmo**  
36 **torna-se deserto**. É uma preocupação pela grande demanda processual e administrativa  
37 da 2ª Promotoria de Justiça de Estreito, que engloba casos de família, meio ambiente,  
38 idoso e criminal, que irá continuar sem titular. A Secretaria informou também que  
39 constava no aditivo da pauta 1 edital de promoção para a entrância final: **Edital 45/2022**  
40 **para a 37ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor**  
41 **de Justiça do Crime Organizado, da Comarca da Ilha de São Luís – Promoção pelo**  
42 **critério de merecimento. Promotores de Justiça inscritos: 1. Uiuara de Melo Medeiros,**  
43 **posição 21ª (Imperatriz – 3ª Cível); 2. Reginaldo Júnior Carvalho, posição 22ª**  
44 **(Itapecuru-Mirim – 2ª); 3. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 24ª (Itapecuru-**  
45 **Mirim – 1ª); 4. Gustavo Antonio Chaves Dias, posição 25ª (Pedreiras – 4ª); 5. Rodrigo de**  
46 **Vasconcelos Ferro, posição 35ª (Caxias – 6ª); 6. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho,**  
47 **posição 67ª (Santa Inês – 2ª); 7. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 103ª (Açailândia -**  
48 **2ª Cível); 8. Denys Lima Rego, posição 111ª (Açailândia – 2ª Especializada); Referente**  
49 **ao Edital 45/2022, a Secretária informa que o primeiro quinto da entrância intermediária é**  
50 **formado atualmente por 24 Promotores de Justiça, estando no primeiro quinto os**  
51 **seguintes Promotores de Justiça Uiuara de Melo Medeiros, posição 21ª; Reginaldo Júnior**  
52 **Carvalho, posição 22ª; e Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 24ª. Remanescentes**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1 49. Proc. 20025/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1113-252/2020.
- 2 50. Proc. 20026/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1114-252/2020.
- 3 51. Proc. 20027/ 2022. PJ de Parnarama. PA SIMP 603-509/2022.
- 4 52. Proc. 20029/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1116-252/2020.
- 5 53. Proc. 20030/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1118-252/2020.
- 6 54. Proc. 20031/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1121-252/2020.
- 7 55. Proc. 20032/ 2022. 1ª PJC de Açailândia. PA SIMP 3035-255/2021.
- 8 56. Proc. 20034/ 2022. PJ de Bacabal. PA 265-257/2022.
- 9 57. Proc. 20035/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 634-252/2020.
- 10 58. Proc. 20037/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1122-252/2020.
- 11 59. Proc. 20039/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1129-252/2020.
- 12 60. Proc. 20043/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1129-252/2020.
- 13 61. Proc. 20046/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1138-252/2020.
- 14 62. Proc. 20052/ 2022. PJ de Pinheiro. PA 12/2019; (SIMP 1487-272/2019).
- 15 63. Proc. 20053/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1140-252/2020.
- 16 64. Proc. 20057/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1139-252/2020.
- 17 65. Proc. 20060/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1152-252/2020.
- 18 66. Proc. 20061/ 2022. PJ de Pinheiro. PA SIMP 1486-252/2019.
- 19 67. Proc. 20069/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1154-252/2020.
- 20 68. Proc. 20074/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1156-252/2020.
- 21 69. Proc. 20076/ 2022. PJ de Icatu. PA SIMP 155-005/2018.
- 22 70. Proc. 20077/ 2022. PJ de Zé Doca. PA SIMP 403-256/2018.
- 23 71. Proc. 20079/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1157-252/2020.
- 24 72. Proc. 20080/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1159-252/2020.
- 25 73. Proc. 20085/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1160-252/2020.
- 26 74. Proc. 20086/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1160-252/2020.
- 27 75. Proc. 20087/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1160-252/2020.
- 28 76. Proc. 20088/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1161-252/2020.
- 29 77. Proc. 20091/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1162-252/2020.
- 30 78. Proc. 20093/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1163-252/2020.
- 31 79. Proc. 20094/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1164-252/2020.
- 32 80. Proc. 20095/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2952-252/2020.
- 33 81. Proc. 20097/ 2022. PJ de Zé Doca. PA SIMP 407-265/2018.
- 34 82. Proc. 20098/ 2022. PJ de Zé Doca. PA SIMP 436.265/2020.
- 35 83. Proc. 20101/ 2022. 14ª PJ de São Luís- 1º da Pessoa com Deficiência. PA 05/2022; (SIMP 19160-500/2022).
- 36 84. Proc. 20103/ 2022. PJ de Bequimão. PA 407.024/2022.
- 37 85. Proc. 20105/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1155-252/2020.
- 38 86. Proc. 20106/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2957-252/2020.
- 39 87. Proc. 20107/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2962-252/2020.
- 40 88. Proc. 20108/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2965-252/2020.
- 41 89. Proc. 20109/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2966-252/2020.
- 42 90. Proc. 20110/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2973-252/2020.
- 43 91. Proc. 20111/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2975-252/2020.
- 44 92. Proc. 20113/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2979-252/2020.
- 45 93. Proc. 20114/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2983-252/2020.
- 46 94. Proc. 20115/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2988-252/2020.
- 47 95. Proc. 20116/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2993-252/2020.
- 48 96. Proc. 20117/ 2022. PJE de Barra do Corda. PA SIMP 1892-281/2022.
- 49 97. Proc. 20118/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2994-252/2020.
- 50 98. Proc. 20119/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2999-252/2020.
- 51 99. Proc. 20120/2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3063-252/2020.
- 52 100. Proc. 20121/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3185-252/2020.
101. Proc. 20122/ 2022. PJ de Alto do Parnaíba. PA SIMP 300-076/2021.
102. Proc. 20123/2022. PJ de Vitorino Freire. PA SIMP 341-277/2021.
103. Proc. 20124/ 2022. PJ de Codó. PA SIMP 1381-259/2020.
104. Proc. 20125/ 2022. 1ª PJ de Barra do Corda. PA SIMP 1792-281/2020.
105. Proc. 20127/2022. PJ de Matinha. PA SIMP 079-010/2020.
106. Proc. 20128/ 2022. PJ de Zé Doca. PA 1923/2017.
107. Proc. 20130/ 2022. PJ de Zé Doca. PA 1003-265/2019.
108. Proc. 20131/2022. PJ de Zé Doca. PA 9659-500/2018.
109. Proc. 20132/2022. PJ de Zé Doca. PA 2950-265/2016.
110. Proc. 20133/ 2022. PJ de Zé Doca. PA 1184-265/2019.
111. Proc. 20135/2022. PJ de João Lisboa. PA 117-261/2020.
112. Proc. 20182/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA 1928-281/2021.
113. Proc. 20184/ 2022. PJ de Arari. PA 684-049/2019.
114. Proc. 20185/ 2022. 1ªPJ de Santa Luzia. PA 33737-500/2019.
115. Proc. 20186/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA 875-281/2022.
116. Proc. 20187/2022. 1ªPJ de Santa Luzia. PA 13/2018; (SIMP 424-

*Resposta*  
*completa*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 256/2016). 117. Proc. 20194/2022. 4ªPJE de Imperatriz. PA 11535-253/2020. 118. Proc.  
2 20196/ 2022. PJ de Carolina. PA 234-012/2022. 119. Proc. 20200/2022. 4ªPJE de Timon.  
3 PA 6572-252/2021. 120. Proc. 20204/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA 876-281/2022.  
4 121. Proc. 20209/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 395-256/2018. 122. Proc. 20210/  
5 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 1084-256/2018. 123. Proc. 20211/2022. PJ de  
6 Bacabal. PA SIMP 553-257/2022. 124. Proc. 20212/2022. 4ªPJE de Timon. PA SIMP  
7 1354-252/2022. 125. Proc. 20214/ 2022. PJ de Igarapé Grande. PA SIMP 093-032/2019.  
8 126. Proc. 20215/ 2022. PJ de Igarapé Grande. PA SIMP 093-032/2017. 127. Proc.  
9 20216/2022. PJ de Vitorino Freire. PA SIMP 436-277/2022. 128. Proc. 20218/ 2022.  
10 7ªPJE de Timon. PA SIMP 345-252/2020. 129. Proc. 20220/ 2022. PJ de Codó. PA SIMP  
11 540-259/2021. 130. Proc. 20221/2022. PJ de São Domingos do Maranhão. PA SIMP 59-  
12 500/2020. 131. Proc. 20223/2022. PJE de Viana. PA SIMP 136-266/2021. 132. Proc.  
13 20225/ 2022. 3ª PJC de São José de Ribamar. PA 10/2019 (SIMP 500-506/2019). 133.  
14 Proc. 20227/ 2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 993-257/2020. 134. Proc. 20229/ 2022. 1ª  
15 PJ de Estreito. PA SIMP 1247-268/2020. 135. Proc. 20231/ 2022. 1ª PJ de Estreito. PA  
16 SIMP 387-268/2022. 136. Proc. 20234/ 2022. 4ª PJ de Pedreiras. PA SIMP 1041-  
17 278/2021. 137. Proc. 20237/2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA SIMP 8628-500/2017. 138.  
18 Proc. 20238/2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA SIMP 3098-276/2018. 139. Proc. 20240/  
19 2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 1956-257/2020. 140. Proc. 20242/ 2022. PJ de Santa  
20 Luzia. PA SIMP 162-256/2018. 141. Proc. 20243/2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP  
21 796-256/2019. 142. Proc. 20244/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 1861-256/2015.  
22 143. Proc. 20246/ 2022. 2ª PJE de Imperatriz. PA SIMP 1510-253/2022. 144. Proc.  
23 20249/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 125-256/2018. 145. Proc. 20250/2022. PJ de  
24 Santa Luzia. PA SIMP 207-256/2018. 146. Proc. 20253/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA  
25 SIMP 405-256/2018. 147. Proc. 20254/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 413-256/2018.  
26 148. Proc. 20255/2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 1217-257/2019. 149. Proc. 20256/2022.  
27 PJ de São Domingos do Maranhão. PA 01-509/2018. 150. Proc. 20257/ 2022. 8ª PJ de  
28 Caxias. PA 05/2020; SIMP 1390-254/2020. 151. Proc. 20261/ 2022. 8ª PJ de Caxias. PA  
29 21/2020; SIMP 496-254/2020. 152. Proc. 20263/ 2022. PJ de Matinha. PA SIMP 352-  
30 050/2018. 153. Proc. 20265/ 2022. 4ª PJ de Pedreiras. PA SIMP 3486-278/2018. 154.  
31 Proc. 20266/ 2022. PJ de Carolina. PA SIMP 193-012/2022. 155. Proc. 20267/2022. PJ  
32 de Lago da Pedra. PA 1011-284/2020. 156. Proc. 20268/2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA  
33 77-276/2021. 157. Proc. 20270/ 2022. 2ª PJ de Estreito. PA 138-268/2022. 158. Proc.  
34 20272/ 2022. 2ª PJ de Estreito. PA 968-268/2021. 159. Proc. 20274/ 2022. PJ de São  
35 Domingos do Maranhão. PA 088-273/2021. 160. Proc. 20275/ 2022. PJ de Urbano Santos.  
36 PA 22/2016 (SIMP 547-052/2019). 161. Proc. 20276/ 2022. 2ª PJ de Rosário. PA SIMP  
37 648-260/2020. 162. Proc. 20277/2022. PJ de Santa Luzia. PA 354-256/2019. 163. Proc.  
38 20278/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA 1686-257/2017. 164. Proc. 20281/2022. PJ de Santa  
39 Luzia. PA 650-256/2015. 165. Proc. 20282/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA 174-  
40 500/2016. 166. Proc. 20283/2022. 2ª PJ de Rosário. PA 05-260/2015. 167. Proc.  
41 20284/2022. PJ de Humberto de Campos. PA 113-033/2019; PA 800-033/2021. 168. Proc.  
42 20293/2022. 1ª PJ de Santa Luzia. PA 08/2018(SIMP 25053-500/2017). 169. Proc. 20295/  
43 2022. PJ de Porto Franco. PA 499-269/2018. 170. Proc. 20300/ 2022. 2ª PJE de São  
44 Luís- 2º Fund. E entidades de Interesse Social. PA SIMP 010-510/2022. 71. Proc. 20301/  
45 2022. PJ de Lago da Pedra. PA 941-284/2020. 172. Proc. 20302/2022. PJ de Alto  
46 Parnaíba. PA 03/2018 (SIMP 41-076/2019). 173. Proc. 20304/2022. PJ de Itapecuru  
47 Mirim. PA SIMP 1250-276/2020. 174. Proc. 20305/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA SIMP  
48 387-276/2021. 175. Proc. 20306/ 2022. 1ªPJ de Santa Luzia. PA SIMP 60-256/2021. 176.  
49 Proc. 20390/2022. PJ de Matinha. PA SIMP 42-010/2021. 177. Proc. 20394/ 2022. 4ª PJ  
50 de Imperatriz. PA SIMP 9825-252/2021. 178. Proc. 20395/ 2022. PJ de Santa Helena.  
51 PA SIMP 77-051/2020. 179. Proc. 20396/2022. 4ª PJE de Timon. PA SIMP 1733-252/2019.  
52 180. Proc. 20397/ 2022. PJ de Pinheiro. PA SIMP 199-273/2017. 181. Proc. 20398/ 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PJ de Pinheiro. PA SIMP 199-272/2017. 182. Proc. 20400/ 2022. PJ de Raposa. PA  
2 SIMP 102-001/2018. 183. Proc. 20401/2022. 2ªPJE de São Luís- 2º PJ de Fundações e  
3 Entidades de Interesse Social. PA SIMP 13811-500/2022. 184. Proc. 20402/2022. PJ de  
4 Santa Inês. PA 392/2022. 185. Proc. 20403/ 2022. 14ªPJE de São Luís- 1ºPJ de Defesa  
5 da pessoa com deficiência. PA 04/2022 (SIMP 19152-500/2022). 186. Proc. 20404/ 2022.  
6 PJ de Cedral. PA 05/2020 (SIMP 366-025/2019). 187. Proc. 20410/ 2022. PJ de Carolina.  
7 PA SIMP 237-012/2022. 188. Proc. 20411/ 2022. PJ de Viana. PA SIMP 137-266/2021.  
8 189. Proc. 20414/ 2022. 1ªPJ de Santa Luzia. PA 39/2018 (SIMP 404- 256/2018). 190.  
9 Proc. 20416/ 2022. 1ªPJ de Santa Luzia. PA 26/2019 (SIMP 512-256/2018). 191. Proc.  
10 20419/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA SIMP 1075-281/2021. 192. Proc. 20423/2022.  
11 PJ de Codó. PA SIMP 1517-259/2020. 193. Proc. 20427/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim.  
12 PA SIMP 09-276/2021. 194. Proc. 20429/2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA SIMP 1085-  
13 281/2021. 195. Proc. 20430/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA SIMP 1085-281/2021.  
14 196. Proc. 20431/2022. PJ de Codó. PA SIMP 893-259/2020. 197. Proc. 20432/2022.  
15 1ºPJ de Paço do Lumiar. PA SIMP 1709-507/2022. 198. Proc. 20433/ 2022. PJ de  
16 Vitorino Freire. PA SIMP 1029-277/2018. 199. Proc. 20434/ 2022. PJ de Cedral. PA  
17 03/2021 SIMP 172-025/2021. 200. Proc. 20435/ 2022. PJ de Cândido Mendes. PA 037-  
18 047/2021. 201. Proc. 20436/ 2022. PJ de Cândido Mendes. PA 82-047/2020. 202. Proc.  
19 20438/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA 816-276/2019. 203. Proc. 20441/ 2022. PJ de  
20 Bacabal. PA 55-257/2022. 204. Proc. 20442/2022. 4ª PJE de Timon. PA 1199-252/2022.  
21 205. Proc. 20443/ 2022. 4ª PJ Pedreiras. PA 1246-278/2020. 206. Proc. 20444/ 2022. 2ª  
22 PJE de Açailândia. PA 859-255/2021. 207. OFC-2ªPJPRD – 1772022. 2ª Promotoria de  
23 Justiça de Presidente Dutra. PA SIMP 000347-280/2020. **b) CONVERSÃO DE NOTÍCIA**  
24 **DE FATO EM INQUERITO CIVIL. Conhecidos. Decisão Unânime.** 208. Proc. 20577/  
25 2022. PJ de Itapecuru Mirim. SIMP nº. 461-509/2022. 209. Proc. 20580/ 2022. PJ de  
26 Tuntum. SIMP nº. 808-057/2021. 210. Proc. 20582/ 2022. PJ de Zé Doca. SIMP nº. 225-  
27 509/2021. 211. Proc. 20584/ 2022. PJ de Passagem Franca. SIMP nº. 146-060/2022. 212.  
28 Proc. 20586/ 2022. PJ de Presidente Dutra. SIMP nº. 841-509/2022; 570-280/2022. 213.  
29 Proc. 20587/ 2022. PJ de Zé Doca. SIMP nº. 495-265/2021. 214. Proc. 20588/ 2022. PJ  
30 de Presidente Dutra. SIMP nº. 596-280/2022. 215. Proc. 20589/ 2022. 9ªPJ de São Luís-  
31 (2º PJ de Defesa do Meio Ambiente). SIMP nº. 922-509/2022. 216. Proc. 20590/ 2022. PJ  
32 de Presidente Dutra. SIMP nº. 593-280/2022. 217. Proc. 20591/ 2022. 8ª PJE de São  
33 Luís- (1ºPJ de Defesa do Meio Ambiente). SIMP nº. 394/2021. 218. Proc. 20593/ 2022.  
34 8ª PJE de São Luís- (1ºPJ de Defesa do Meio Ambiente). SIMP nº.462-510/2021. 219.  
35 Proc. 20595/ 2022. 8ª PJE de São Luís- (1ºPJ de Defesa do Meio Ambiente). SIMP nº.  
36 416/2022. 220. Proc. 20597/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim). SIMP n. 1899-509/2022. 221.  
37 Proc. 20600/ 2022. 8ª PJE de São Luís- (1ºPJ de Defesa do Meio Ambiente). SIMP nº.  
38 1680-509/2021. 222. PORTARIA-1ªPJETIM – 252022. 1ª Promotoria de Justiça  
39 Especializada de Timon. IC 005736-252/2021. **c) COMUNICAÇÕES DE**  
40 **PRORROGAÇÕES DE PRAZO. Conhecidos. Decisão Unânime.** 223. Proc.  
41 19254/2022. 9ª PJE de São Luís- (2ºPJ de Defesa do Meio Ambiente). IC nº 23/2021. 224.  
42 Proc. 19256/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. SIMP: 841-274/2019. 225. Proc.  
43 19258/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. SIMP: 3176-274/2018. 226. Proc. 19261/2022.  
44 PJ da comarca de Lago da Pedra. SIMP: 519-284/2020. 227.Proc. 19264/2022. PJ da  
45 comarca de Urbano Santos. SIMP:382-052/2019. 228. Proc. 19266/2022. PJ da comarca  
46 de Codó. SIMP: 577-259/2021. 229. Proc. 19270/2022. PJ da comarca de Urbano  
47 Santos. SIMP: 544-052/2019. 230. Proc. 19271/2022. PJ da comarca de Santa Helena.  
48 SIMP:932-051/2021. 231. Proc. 19272/2022. PJ da comarca de Chapadinha. SIMP:  
49 1632-509/2021. 232. Proc. 19273/2022. PJ da comarca de Santa Helena. SIMP:941-  
50 051/2021. 233. Proc. 19274/2022. PJ da comarca de Chapadinha. SIMP: 189-262/2019.  
51 234. Proc. 9275/2022. 1ª PJ da comarca de Estreito. SIMP: 1247-268/2020. 235. Proc.  
52 19276/2022. 1ª PJ da comarca de Pedreiras. SIMP: 1130-278/2020. 236. Proc.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 19277/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Helena. IC 19/2019 (SIMP: 3382-267/2019). 237.  
2 Proc. 19279/2022. PJ da comarca de Codó. PA nº 10/2021 (SIMP 651-259/2021). 238.  
3 Proc. 19280/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. IC 11/2019 (SIMP: 411-052/2018).  
4 239. Proc. 19281/2022. 18ª PJE de São Luís- 1º Promotor de Justiça da defesa da  
5 Saúde. IC nº 21/2019 (SIMP: 038690-500/2018). 240. Proc. 19282/2022. 1ª PJ da  
6 comarca de Pedreiras. SIMP: 1131-278/2020. 241. Proc. 19283/2022. PJ da comarca de  
7 Itapecuru Mirim. IC nº 21/2018 (SIMP: 776-276/2018). 242. Proc. 19289/2022. PJ da  
8 comarca de Açailândia. IC nº SIMP: 296-509/2021. 243. Proc. 19290/2022. PJ da  
9 comarca de Itapecuru Mirim. SIMP: 3367-276/2018. 244. Proc. 19292/2022. PJ da  
10 comarca de Itapecuru Mirim. SIMP: 3364-276/2018. 245. Proc. 19293/2022. PJ da  
11 comarca de Chapadinha. SIMP: 881-262/2019. 246. Proc. 19294/2022. PJ da comarca  
12 de Urbano Santos. SIMP: 84-052/2018. 247. Proc. 19296/2022. PJ da comarca de  
13 Bacabal. SIMP: 881-257/2020. 248. Proc. 19297/2022. PJ da comarca de São Domingos  
14 do Azeitão. SIMP: 22-064/2022. 249. Proc. 19298/2022. 18ª PJE de São Luís – (1º PJ de  
15 Defesa da Saúde). SIMP: 38690-500/2018. 250. Proc. 19301/2022. PJ da comarca de  
16 São Domingos do Azeitão. SIMP: 867-509/2021. 251. Proc. 19306/2022. 2ª PJ da  
17 comarca de Santa Inês. SIMP: 1866-509/2021. 252. Proc. 19310/2022. 3ª PJ da comarca  
18 de Paço do Lumiar. SIMP: 1690-507/2021. 253. Proc. 19315/2022. PJ da comarca de  
19 Matões. SIMP: 1831-500/2022. 254. Proc. 19318/2022. PJ da comarca de Codó. SIMP:  
20 875-259/2019. 255. Proc. 19322/2022. PJ da comarca de São José de Ribamar. SIMP:  
21 1419-506/2019; 1833-506/2019; 917-506/2016. 256. Proc. 19328/2022. PJ da comarca  
22 de Urbano Santos. SIMP: 291-052/2018. 257. Proc. 19330/2022. PJ da comarca de  
23 Pastos Bons. SIMP: 240-062/2018. 258. Proc. 19331/2022. PJ da comarca de São  
24 Domingos do Azeitão. SIMP: 2289-509/2020; 2069-509/2020. 259. Proc. 19332/2022. PJ  
25 da comarca de Arari. SIMP: 706-049/2018. 260. Proc. 19393/2022. 3ª PJ da comarca de  
26 Paço do Lumiar. PA 12/2021 SIMP: 1476-507/2020. 261. Proc. 19390/2022. 8ª PJE de  
27 São Luís- 1º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 281/2017. 262. Proc. 19391/2022. 1ª PJ  
28 da comarca de Balsas. SIMP: 825-274/2019. 263. Proc. 19395/2022. PJ da comarca de  
29 Urbano Santos. IC 03/2019; SIMP: 282-052/2018. 264. Proc. 19397/2022. PJ da  
30 comarca de Urbano Santos. IC 04/2019; SIMP: 266-052/2018. 265. Proc. 19398/2022.  
31 PJ da comarca de Santa Inês. IC 09/2021; SIMP: 2778-267/2021. 266. Proc. 19400/2022.  
32 PJ da comarca de Bacabal. SIMP: 5979-750/2021. 267. Proc. 19401/2022. PJ da  
33 comarca de Itapecuru Mirim. IC 15/2019; SIMP: 3246-276/2018. 268. Proc. 19402/2022.  
34 18ª PJE- 1º PJ de Defesa da Saúde. IC 02/2020; SIMP: 28489-500/2014. 269. Proc.  
35 19404/2022. PJ da comarca de Grajaú. IC 08/2020; SIMP: 74-509/2020. 270. Proc.  
36 19405/2022. 1ª PJ da comarca de Açailândia. SIMP: 2991-255/2021. 271. Proc.  
37 19406/2022. PJ da comarca de Santa Inês. IC 10/2021; SIMP: 1896-509/2021. 272. Proc.  
38 19409/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. IC 05/2019 (SIMP: 268-052/2018); IC  
39 06/2019(SIMP: 270-052/2018); IC 05/2018(SIMP: 549-052/2019); SIMP 747-509/2017.  
40 273. Proc. 19411/2022. 1ªPJ da comarca de Santa Inês. IC 12/2021; SIMP: 2904-  
41 267/2021. 274. Proc. 19413/2022. PJ da comarca de Arari. SIMP: 569-049/2021. 275.  
42 Proc. 19415/2022. PJ da comarca de Cururupu. IC 05/2017; SIMP: 1712-026/2017. 276.  
43 Proc. 19420/2022. 18ªPJE de São Luís- 1º PJ da Defesa da Saúde. IC 06/2019; SIMP:  
44 5382-500/2019. 277. Proc. 19422/2022. PJ da comarca de Itapecuru Mirim. IC 01/2016;  
45 SIMP: 2871-276/2017. 278. Proc. 19425/2022. PJ da comarca de Chapadinha. SIMP:  
46 362-262/2019. 279. Proc. 19427/2022. 18ª PJE de São Luís- 1º de Defesa da Saúde. IC  
47 23/2019; SIMP: 83-500/2019. 280. Proc. 19431/2022. PJ da comarca de Zé Doca. SIMP:  
48 361-265/2019. 281. Proc. 19435/2022. 1ª PJ da comarca de Coroatá. IC 16/2018; SIMP:  
49 314-285/2019. 282. Proc. 19443/2022. PJ da comarca de Pinheiros. SIMP:36396-  
50 500/2019. 283. Proc. 19445/2022. PJ da comarca de Cururupu. IC 09/2017; SIMP: 1767-  
51 026/2017. 284. Proc. 19487/2022. PJ da comarca de Codó. SIMP: 754-259/2021. 285.  
52 Proc. 19490/2022. PJ da comarca de São Domingos do Azeitão. SIMP: 494-273/2020.

*Ar. Costa*

*em*


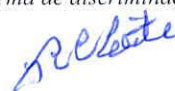
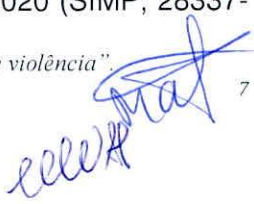

*ka*

*g*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 286. Proc. 19491/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 11/2021; SIMP: 1895-  
2 509/2021. 287. Proc. 19492/2022. PJ da comarca de São Domingos do Azeitão. SIMP:  
3 495-273/2020. 288. Proc.9494/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 03/2018; SIMP:  
4 334-028/2018. 289. Proc. 19495/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 18/2019;  
5 SIMP: 9876-028/2018. 290. Proc. 19496/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC  
6 09/2019; SIMP: 37-028/2019. 291. Proc. 19497/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC  
7 06/2019; SIMP: 959-028/2018. 292. Proc. 19499/2022. PJ da comarca de Montes Altos.  
8 IC 01/2019; SIMP: 106-028/2019. 293. Proc. 19500/2022. PJ da comarca de Codó. SIMP:  
9 41-259/2015. 294. Proc. 19501/2022. 9ª PJE de São Luís- 1º de Defesa do Meio  
10 Ambiente. IC 15/2021. 295. Proc. 19502/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. PA  
11 18/2018 (SIMP: 4-052/2019); IC 03/2015 (SIMP: 574-052/2019). 296. Proc. 19506/2022.  
12 9ª PJE de São Luís- 2º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 19/2019. 297. Proc.  
13 19508/2022. 9ª PJE de São Luís- 2º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 07/2020. 298.  
14 Proc. 19509/2022. PJ da comarca de Viana. SIMP: 665-266/2017. 299. Proc.9510/2022.  
15 9ª PJE de São Luís- 2º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 10/2020. 300. Proc.  
16 19512/2022. 8ª PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 323/2019. 301.  
17 Proc. 19513/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 16/2019 (SIMP: 1014-028/2018).  
18 302. Proc. 19514/2022. 18ª PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa da Saúde. IC 33/2018  
19 (SIMP: 8003-500/2017). 303. Proc. 9515/2022. PJ da comarca de Arari. PA SIMP 411-  
20 049/2019. 304. Proc. 19516/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Luzia. IC 1070-256/2015.  
21 305. Proc. 19517/2022. 3ª PJ da comarca de Caxias. SIMP: 2479-254/2020. 306. Proc.  
22 19518/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Luzia. IC 03/2018 (SIMP: 244-256/2016. 307.  
23 Proc. 19519/2022. PJ da comarca de Santa Luzia. IC 29/2018 (SIMP: 1861-256/2015).  
24 308. Proc. 19520/2022. PJ da comarca de Santa Luzia. PA: 1037-256/2016. 309. Proc.  
25 19521/2022. 18ª PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa da Saúde. IC 26/2018 (SIMP:8857-  
26 500/2018). 310. Proc. 19607/2022. PJ da comarca de Arari. PA nº 640-049/2018. 311.  
27 Proc. 19608/2022. PJ da comarca de Arari. PA nº 262-049/2020. 312. Proc. 19609/2022.  
28 PJ da comarca de Bacabal. PA nº 2363-257/2020. 313. Proc. 19610/2022. 1ª PJ da  
29 comarca de Santa Luzia. IC 8/2018 (SIMP 1527-256/2015). 314. Proc. 19611/2022. PJ da  
30 comarca de Matões. IC nº 547-073/2020. 315. Proc. 19614/2022. PJ da comarca de  
31 Loreto. IC nº 435-065/2018. 316. Proc. 19615/2022. PJ da comarca de Viana. PA nº  
32 1063-266/2017. 317. Proc. 19617/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 48/2018  
33 (SIMP 152-028/2018). 318. Proc. 19618/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 378-  
34 028/2019. 319. Proc. 19619/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 02/2020 (SIMP  
35 193-028/2019). 320. Proc. 19620/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 56/2018  
36 (SIMP 844-028/2018). 321. Proc. 19622/2022. 1ªPJ da comarca de Paço do Lumiar. IC nº  
37 846-507/2020; IC 545-507/2021. 322. Proc. 19623/2022. 1ª PJ da comarca de Santa  
38 Luzia. IC nº 760-256/2017. 323. Proc. 19625/2022. PJ da comarca Bacabal. PA nº 3735-  
39 257/2021. 324. Proc. 19626/2022. PJ da comarca de Chapadinha. PA nº 1266-262/2019.  
40 325. Proc. 9627/2022. PJ da comarca Pinheiros. PA nº 573-272/2020. 326. Proc.  
41 19631/2022. PJ da comarca Grajaú. IC 16/2019 (SIMP 63-282/2020). 327. Proc.  
42 19637/2022. PJ da comarca de Santa Rita IC 01/2018(SIMP: 472-004/2018); IC 02/2018  
43 (SIMP:471-004/2018); IC 01/2019 (SIMP: 467-004/2018); IC 03/2019 (SIMP: 474-  
44 004/2018); IC 04/2019 (SIMP: 206-004/2019). 328. Proc. 19638/2022. 1ªPJ da comarca  
45 de Imperatriz. IC 2424-509/2020. 329. Proc. 19639/2022. PJ da comarca de Codó. PA  
46 1583-259/2020. 330. Proc. 19640/2022. PJ da comarca de Cururupu. IC 21/2020 (SIMP:  
47 922-026/2019). 331. Proc. 19641/2022. PJ da comarca de Maracaçumé. PA 1539-  
48 509/2019. 332. Proc. 19642/2022. PJ da comarca de São Luís Gonzaga. IC 59-067/2020.  
49 333. Proc. 19643/2022. PJ da comarca de Santa Luzia. PA 806-256/2017. 334. Proc.  
50 19644/2022. PJ da comarca de Santa Luzia. PA 269-256/2017. 335. Proc. 19645/2022.  
51 PJ da comarca de Anajatuba. IC 01/2019. (SIMP: 715-030/2017). 336. Proc. 19647/2022.  
52 9ª PJE da comarca de São Luís- 2º Defesa do Meio Ambiente. IC 05/2020 (SIMP; 28337-

   7 



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 500/2019. 337. Proc. 19648/2022. 18ª PJE da comarca de São Luís- 1º PJ da Defesa de  
2 Saúde. IC 07/2021 (SIMP; 27598-500/2020. 338. Proc. 19649/2022. PJ da comarca de  
3 Arari. PA 27785-500/2018. 339. Proc. 19650/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA  
4 42/2018 (SIMP; 313-028/2018). 340. Proc. 19651/2022. PJ da comarca de Montes Altos.  
5 IC 11/2019 (SIMP; 1011-028/2018). 341. Proc. 19652/2022. PJ da comarca de Montes  
6 Altos. PA 03/2018 (SIMP; 372-028/2018). 342. Proc. 19653/2022. PJ da comarca de  
7 Montes Altos. PA 8/2018 (SIMP; 432-028/2018). 343. Proc. 19657/2022. PJ da comarca  
8 de Arari. PA 161-049/2020. 344. Proc. 19658/2022. PJ da comarca de Arari. PA 525-  
9 049/2021. 345. Proc. 19659/2022. PJ da comarca de Arari. PA 571-049/2019. 346. Proc.  
10 19660/2022. PJ da comarca de Amarante do Maranhão. PA 703-029/2021. 347. Proc.  
11 19661/2022. PJ da comarca de Arari. PA 551-509/2021. 348. Proc. 19662/2022. PJ da  
12 comarca de Chapadinha. IC 881-262/2019. 349. Proc. 19663/2022. 1ª PJ da comarca  
13 de Balsas. PA 2325-274/2021. 350. Proc. 19664/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. IC  
14 347-274/2019. 351. Proc. 19719/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. PA 2324-274/2021.  
15 352. Proc. 19721/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. IC 720-274/2019. 353. Proc.  
16 19722/2022. PJ da comarca de Santa Rita. PA 04/2018(SIMP 441-004/2017); PA  
17 04/2019 (SIMP 635-004/2019); PA 05/2016(SIMP 260-004/2015); PA 08/2016 (SIMP 261-  
18 004/2015); PA 11/2018(SIMP 297-004/2018). 354. Proc. 19724/2022. PJ da comarca de  
19 Santa Rita. PA 56-004/2019; PA 332-004/2018; PA 1193-004/2017; PA 01/2016(SIMP  
20 258-004/2015); PA 02/2016( SIMP 5-004/2015). 355. Proc. 19728/2022. PJ da comarca  
21 de Santa Rita. PA 21/2018(SIMP 893-004/2018); PA 70-004/2020; PA 138-004/2020; PA  
22 142-004/2020; PA 338-004/2020. 356. Proc. 19747/2022. 9ª PJE de São Luís- 2º da  
23 Defesa do Meio Ambiente. IC 22/2019. 357. Proc. 19810/2022. 1ª PJ da comarca de  
24 Caxias. IC 22894-500/2019. 358. Proc. 19811/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Inês. IC  
25 19/2020 (SIMP 2224-267/2020). 359. Proc. 19814/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Inês.  
26 IC 13/2021 (SIMP 1744-267/2021). 360. Proc. 19389/2022. PJ da comarca de Arari.  
27 PA 706-049/2018. 361. Proc. 19815/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 17/2020  
28 (SIMP 919-267/2020). 362. Proc. 19817/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Inês. IC  
29 15/2021 (SIMP 2909-267/2021). 363. Proc. 19744/2022. PJ da comarca de Santa Rita.  
30 PA 324-004/2020; PA 20/2018(SIMP 418-004/2018); PA 22/2018 (SIMP 920-004/2018);  
31 PA 10947-500/2019; PA 17/2018 (SIMP 16429-500/2016); PA 132-004/2020; PA 147-  
32 004/2020. 364. Proc. 19746/2022. PJ da comarca de Santa Inês. PA 02/2017(SIMP 32-  
33 004/2015); PA 04/2015(SIMP 48-004/2015); PA 06/2016(SIMP 62-004/2015); PA  
34 10/2016(SIMP 64-004/2015); PA 01/2019(SIMP 137-004/2019); PA 10/2018(SIMP 296-  
35 004/2018). 365. Proc. 19750/2022. PJ da comarca de Santa Luzia. PA 407- 256/2018.  
36 366. Proc. 19752/2022. PJ da comarca de Bacabal. PA 3719-257/2021. 367. Proc.  
37 19753/2022. 1ª PJ da comarca de Caxias. IC 476-254/2019. 368. Proc. 19754/2022. 9ª  
38 PJE de São Luís- 2º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 20/2019. 369. Proc. 9756/2022.  
39 PJ da comarca de São Luís Gonzaga. IC 161-067/2020. 370. Proc. 19759/2022. 9ª PJE  
40 de São Luís- 2º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 16/2021. 371. Proc. 19763/2022. 1ª  
41 PJ da comarca de Santa Inês. IC 18/2020(SIMP 2223-267/2020. 372. Proc. 19819/2022.  
42 1ª PJ da comarca de Santa Luzia. PA 0189-256/2022. 373. Proc. 19822/2022. PJ da  
43 comarca de Pindaré Mirim. PA 415- 008/2020. 374. Proc. 19828/2022. PJ da comarca de  
44 Codó. PA 1648-259/2021. 375. Proc. 19829/2022. 31ª PJE de São Luís- 3º do Patrimônio  
45 Público e da Probidade Administrativa. IC 23583-500/2016. 376. Proc. 19832/2022. 4ª PJ  
46 da comarca de Paço do Lumiar. IC 17/2014(SIMP 1008-507/2014). 377. Proc.  
47 19834/2022. PJ da comarca de Açailândia. IC 1364-255/2021. 378. Proc. 19836/2022. 4ª  
48 PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 45/2016(SIMP 1514-507/2015). 379. Proc.  
49 19837/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 16/2014(SIMP 861-507/2014). 380.  
50 Proc. 19839/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 01/2018(SIMP 265-507/2018).  
51 381. Proc. 19840/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 06/2016(SIMP 1020-  
52 507/2014). 382. Proc. 19841/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 35/2018(SIMP 1933-507/2016). 383. Proc. 19842/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do  
2 Lumiar. IC 02/2016(SIMP 629-507/2014). 384. Proc. 19843/2022. 4ª PJ da comarca de  
3 Paço do Lumiar. IC 26/2017(SIMP 2075-507/2017). 385. Proc. 19844/2022. PJ da  
4 comarca de Viana. PA SIMP 93-266/2020; PA 198-266/2021; PA 199-266/2021; PA 681-  
5 266/2020; PA 884-266/2021; PA 860-266/2020. 386. Proc. 19845/2022. 4ª PJ da comarca  
6 de Paço do Lumiar. IC 44/2018(SIMP 379-507/2016). 387. Proc. 19847/2022. 4ª PJ da  
7 comarca de Paço do Lumiar. IC 19/2014(SIMP 1021-507/2014). 388. Proc. 19848/2022.  
8 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 46/2016(SIMP 322-507/2016). 389. Proc.  
9 19852/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 17/2016(SIMP 1500-507/2016).  
10 390. Proc. 19854/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 01/2019(SIMP 828-  
11 507/2019). 391. Proc. 19855/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC  
12 47/2016(SIMP 48-507/2015). 392. Proc. 19860/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do  
13 Lumiar. IC 31/2017(SIMP 1851-507/2015). 393. Proc. 19864/2022. 1ª PJ da comarca de  
14 Caxias. IC 2744-254/2019. 394. Proc. 19865/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar.  
15 IC 57/2016(SIMP 730-507/2014). 395. Proc. 19866/2022. 9ª PJE de São Luís- 2º de  
16 Defesa do Meio Ambiente. IC 24/2021. 396. Proc. 19867/2022. 4ª PJ da comarca de  
17 Paço do Lumiar. IC 19/2018(SIMP 523-507/2017). 397. Proc. 19868/2022. 4ª PJ da  
18 comarca de Paço do Lumiar. IC 25/2018(SIMP 346-507/2018). 398. Proc. 19869/2022. 4ª  
19 PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 20/2021(SIMP 1877-507/2018). 399. Proc.  
20 19870/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 27/2018(SIMP 1452-507/2017).  
21 400. Proc. 19871/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 28/2018(SIMP 2652-  
22 507/2017). 401. Proc. 19872/2022. 7ª PJ da comarca de Caxias. IC 1211-254/2020. 402.  
23 Proc. 19873/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 09/2021; SIM 1063-507/2018.  
24 403. Proc. 19874/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 34/2018 (SIMP 911-  
25 507/2018). 404. Proc. 19875/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC  
26 26/2018(SIMP 245-506/2017). 405. Proc. 19876/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do  
27 Lumiar. IC 22/2021 (SIMP 748-507/2019). 406. Proc. 19877/2022. 4ª PJ da comarca de  
28 Paço do Lumiar. IC 05/2021(SIMP 1574-507/2019). 407. Proc. 19879/2022. 4ª PJ da  
29 comarca de Paço do Lumiar. IC 14/2021(SIMP 1096-507/2014). 408. Proc. 19880/2022.  
30 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 14/2016(SIMP 1096-507/2014). 409. Proc.  
31 19881/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 43/2018(SIMP 1430-507/2018).  
32 410. Proc. 19882/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 40/2018(SIMP 1767-  
33 507/2018). 411. Proc. 19885/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC  
34 07/2018(SIMP 324-507/2018). 412. Proc. 19887/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do  
35 Lumiar. IC 24/2018 (SIMP 2095-507/2017). 413. Proc. 19888/2022. 4ª PJ da comarca de  
36 Paço do Lumiar. IC 12/2016(SIMP 750-507/2016). 414. Proc. 19891/2022. 4ª PJ da  
37 comarca de Paço do Lumiar. IC 22/2018 (SIMP 198-507-2015). 415. Proc. 19894/2022. 4ª  
38 PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 22/2018(SIMP 1424-507/2018). 416. Proc.  
39 19898/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 01/2020(SIMP 573-507/2020). 417.  
40 Proc. 19901/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 04/2018(SIMP 348-507/2018).  
41 418. Proc. 19904/2022. PJ da comarca de Arame. PA SIMP 262-058/2020. 419. Proc.  
42 19905/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 01/2020(SIMP 154-507/2020). 420.  
43 Proc. 19906/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 06/2020(SIMP 1026-  
44 507/2020). 421. Proc. 19908/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC  
45 01/2021(SIMP 236-507/2020). 422. Proc. 19910/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do  
46 Lumiar. IC 07/2021(SIMP 1101-509/2021). 423. Proc. 19912/2022. 4ª PJ da comarca de  
47 Paço do Lumiar. IC 05/2020(SIMP 390-507/2020). 424. Proc. 19914/2022. 4ª PJ da  
48 comarca de Paço do Lumiar. IC 12/2021(SIMP 940-509/2021). 425. Proc. 20067/2022.  
49 18ª PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa da Saúde. IC 10/2021(SIMP 356-509/2021). 426.  
50 Proc. 20407/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 28/2018(SIMP 709-507/2018).  
51 427. Proc. 20445/2022. 1ª PJ da comarca de Caxias. IC 3653-254/2019. 428. Proc.  
52 20446/2022. 1ª PJ da comarca de Cururupu. IC 14/2018(SIMP 141-026/2018). 429. Proc.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 20447/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. PA 08/2017(SIMP 383-052/2019). 430.  
2 Proc. 20449/2022. PJ da comarca de Cururupu. IC 01/2021(SIMP 270-026/2021). 431.  
3 Proc. 20450/2022. PJ da comarca de Itapecuru Mirim. IC 127-276/2018. 432. Proc.  
4 20455/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. PA 2814-274/2019. 433. Proc. 20540/2022. 1ª  
5 PJ da comarca de Caxias. PA 315-254/2018. 434. Proc. 20541/2022. PJ da comarca de  
6 Viana. IC 850-266/2020. 435. Proc. 20542/2022. 1ª PJ da comarca de Caxias. IC 860-  
7 509/2019. 436. Proc. 20543/2022. PJ da comarca de Codó. PA 1587-259/2019. 437. Proc.  
8 20546/2022. 7ª PJ da comarca de Caxias. IC 636-254/2020. 438. Proc. 20548/2022. 14ª  
9 PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa da Pessoa com Deficiência. PA 8170-500/2022. 439.  
10 Proc. 20549/2022. PJ da comarca de Codó. IC 759-259/2021. 440. Proc. 20550/2022. 1ª  
11 PJ da comarca de Santa Inês. IC 06/2021(SIMP 2060-509/2021). 441. Proc. 20551/2022.  
12 1ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 18/2021 (SIMP 2070-267/2021). 442. Proc.  
13 20552/2022. PJ da comarca de São Bento. PA 396-048/2022. 443. Proc. 20553/2022. 1ª  
14 PJ da comarca de Santa Inês. IC 17/2021 (SIMP 3136-267/2021). 444. Proc. 20554/2022.  
15 PJ da comarca de Vitorino Freire. PA 519-277/2021. 445. Proc. 20555/2022. 7ª PJ da  
16 comarca de Caxias. PA 1807-254/2021. 446. Proc. 20556/2022. PJ da comarca de  
17 Montes Altos. IC 10/2019 (SIMP 012-028/2019). 447. Proc. 20557/2022. PJ da comarca  
18 de São Bento. PA 398-048/2022. 448. Proc. 20558/2022. PJ da comarca de Montes Altos.  
19 IC 12/2019 (SIMP 957-028/2018). 449. Proc. 20560/2022. PJ da comarca de São Bento.  
20 PA 397-048/2022. 450. Proc. 20562/2022. 5ª PJC da comarca de São José Ribamar. IC  
21 53-506/2017. 451. Proc. 20565/2022. PJ da comarca de Matões. IC 359-073/2022. 452.  
22 MEMO-30ªPJESPLS – 182022. 30ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor  
23 de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC SIMP 020719-  
24 500/2021. **d) PROPOSIÇÃO DE ACP: Conhecidos. Decisão Unânime.** 453. OFC-  
25 1ªPJPRD – 3022022. 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra. ACP 0801682-  
26 67.2022.8.10.0054 – IC nº 000272-280/2021. **e) INSTAURAÇÃO DE IC: Conhecido.**  
27 **Decisão Unânime.** 454. PORTARIA-1ªPJETIM – 282022. 1ª Promotoria de Justiça  
28 Especializada de Timon. PA SIMP 005382-252/2021. **f) PROPOSIÇÃO DE TAC:**  
29 **Conhecido. Decisão Unânime.** 455. OFC-1ªPJBAL – 2402022. 1ª Promotoria de Justiça  
30 de Balsas. TAC ref. Inquérito Civil nº 014/2019 1ª PJBAL. SIMP nº 000914-274/2019. **g)**  
31 **RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO PARA JULGAMENTO. 456. Processo nº 2359/2021.**  
32 Relatório da 2ª Inspeção Extraordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Cível da  
33 Comarca de São Luís da Defesa da Mulher, realizada em 25/10/2022, de titularidade do  
34 Promotor de Justiça Gladston Fernandes de Araújo, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
35 alínea f, do RICSMP. Obs.: Sugere o encerramento do monitoramento instaurando no  
36 processo DIGIDOC 23592021, tendo em vista que o Promotor de Justiça cumpriu com  
37 zelo, dedicação e eficiência, regulamente, com as metas e atribuições a seu cargo.  
38 **Aprovado por Unanimidade. 457. Processo nº 4065/2022.** Relatório de Correição  
39 Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São José de  
40 Ribamar, realizada em 14/03/2022, de titularidade do Promotor de Justiça Emmanuel  
41 José Peres Netto Guterres Soares, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.  
42 **Conceito Excelente. Aprovado por Unanimidade. 458. Processo nº 4069/2022.**  
43 Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca  
44 de São José de Ribamar, realizada em 15/03/2022, de titularidade do Promotor de Justiça  
45 Flávia Valéria Nava Silva, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Conceito:**  
46 **Muito Bom. Aprovado por Unanimidade. 459. Processo nº 18460/2022.** Relatório de  
47 Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São José  
48 de Ribamar, realizada em 16/03/2022, de titularidade do Promotor de Justiça Patrícia  
49 Pereira Espínola, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Conceito: Muito**  
50 **Bom. Aprovado por Unanimidade. 460. Processo nº 15471/2022.** Relatório de  
51 Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco,  
52 realizada em 15/09/2022, de titularidade do Promotor de Justiça Eduardo André de Aguiar



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Lopes, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Conceito: Muito Bom.**  
2 **Aprovado por Unanimidade. H) TRANSFERÊNCIA DE CARGO PARA A 5ª TURMA**  
3 **CÍVEL – Homologada a transferência da Procuradora de Justiça Mariléa Campos**  
4 **dos Santos Costa. DECISÃO UNÂNIME.** 456. Edital 47/2022 (Proc. 19556/2022). 5ª  
5 Turma Cível. Procuradora de Justiça inscrita: Mariléa Campos dos Santos Costa, 15ª  
6 Procuradoria de Justiça Cível. **Homologado por Unanimidade. I) EDITAIS DE**  
7 **PROMOÇÃO.** O Procurador-Geral de Justiça Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau ingressou  
8 na Sessão e passou a presidir a Sessão do Conselho Superior. **457. Edital 45/2022**  
9 **(Proc. 18.989/2022). (Entrância Final).** 37ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo  
10 Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça do Crime Organizado, da Comarca da Ilha  
11 de São Luís - Promoção. Critério: Merecimento. Relator: Conselheiro Joaquim Henrique  
12 de Carvalho Lobato. **Aprovada a Promoção pelo Critério de Merecimento da**  
13 **Promotora de Justiça Uiuara de Melo Medeiros para a 37ª Promotoria de Justiça**  
14 **Criminal do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça do Crime**  
15 **Organizado, da Comarca da Ilha de São Luís. Decisão Unânime. Obtenção de 7**  
16 **(sete) votos. Constatou pela 3ª vez consecutiva na lista para promoção por**  
17 **merecimento.** Promotores de Justiça inscritos: **1. Uiuara de Melo Medeiros, posição**  
18 **21ª (Imperatriz – 3ª Cível); 2. Reginaldo Júnior Carvalho, posição 22ª (Itapecuru-**  
19 **Mirim – 2ª); 3. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 24ª (Itapecuru-Mirim – 1ª);**  
20 **4. Gustavo Antonio Chaves Dias, posição 25ª (Pedreiras – 4ª); 5. Rodrigo de Vasconcelos**  
21 **Ferro, posição 35ª (Caxias – 6ª); 6. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição 67ª**  
22 **(Santa Inês – 2ª); 7. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 103ª (Açailândia - 2ª Cível); 8.**  
23 **Denys Lima Rego, posição 111ª (Açailândia – 2ª Especializada).** Referente ao **Edital**  
24 **45/2022**, a Secretária, Procuradora de Justiça Maria de Fátima Rodrigues Travassos  
25 Cordeiro, informou que o primeiro quinto da entrância intermediária é formado atualmente  
26 por 24 Promotores de Justiça, estando no primeiro quinto os seguintes Promotores de  
27 Justiça Uiuara de Melo Medeiros, posição 21ª; Reginaldo Júnior Carvalho, posição 22ª; e  
28 Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 24ª. Remanescentes os Promotores de Justiça  
29 Uiuara de Melo Medeiros e Reginaldo Júnior Carvalho. Votação em 1º escrutínio: a  
30 **Promotora de Justiça Uiuara de Melo Medeiros** obteve 7 (sete) votos dos seguintes  
31 Conselheiros: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos  
32 Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da  
33 Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (1º Suplente) Dra. Themis Maria  
34 Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge  
35 Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça. **O Promotor de Justiça Reginaldo Júnior**  
36 **Carvalho** obteve 6 (seis) votos dos seguintes Conselheiros: Dr. Joaquim Henrique de  
37 Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima  
38 Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das  
39 Chagas Barros de Sousa (1º Suplente), e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-  
40 Geral de Justiça. Votação em 2º escrutínio: o **Promotor de Justiça Luís Samarone**  
41 **Batalha Carvalho** obteve 7 (sete) votos dos seguintes Conselheiros: Dr. Joaquim  
42 Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de  
43 Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco  
44 das Chagas Barros de Sousa (1º Suplente) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho,  
45 Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-  
46 Geral de Justiça. A Conselheira, Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos  
47 Cordeiro apresentou voto escrito, nos seguintes termos: Trata-se de Processo  
48 Administrativo 18.989/2022 correlato à movimentação na carreira, critério merecimento,  
49 na forma do Edital 45/2022, para suprimento de Titular para a 37ª Promotoria de Justiça  
50 Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça do Crime Organizado.  
51 O quinto da entrância intermediária é formado por 24 Promotores de Justiça, estando no  
52 primeiro quinto os seguintes Promotores de Justiça, que estão aptos a serem votados



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 para a promoção por merecimento. 1. Uiuara de Melo Medeiros, posição 22<sup>a</sup> (3<sup>a</sup> PJ Cível  
2 Imperatriz); 2. Reginaldo Júnior Carvalho, posição 23<sup>a</sup> (2<sup>a</sup> PJ Itapecuru-Mirim); 3. Luís  
3 Samarone Batalha Carvalho, posição 26<sup>a</sup> (1<sup>a</sup> PJ Itapecuru-Mirim). É importante registrar  
4 que os Promotores de Justiça Paulo José Miranda Goulart e Nahyma Ribeiro Abas já  
5 foram promovidos. O inciso III do artigo 78 da Lei Complementar Estadual no 013/1991,  
6 que trata da promoção por merecimento, preceitua que serão examinados em primeiro  
7 lugar os nomes dos remanescentes de lista anterior. Nesse viés, é importante consignar  
8 que a Promotora de Justiça Uiuara de Melo Medeiros integrou a lista de merecimento por  
9 duas vezes consecutivas: Sessão Extraordinária datada de 04/07/2022 (Edital no 14/2022)  
10 e Sessão Extraordinária datada de 27/10/2022 (Editais no 32/2022). O Promotor de  
11 Justiça Reginaldo Júnior Carvalho integrou a lista de merecimento por ocasião do edital  
12 no 32/2022, Sessão Extraordinária datada de 27/10/2022. Estes são os remanescentes  
13 que serão submetidos à votação em primeiro escrutínio. A seguir, faço as minhas  
14 considerações a respeito dos candidatos que integram o primeiro quinto e que estão  
15 aptos a serem votados, em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 78 da Lei  
16 Complementar Estadual no 013/1991 e § 1<sup>o</sup> do artigo 46 do Regimento Interno do  
17 Conselho Superior. A Promotora de Justiça Uiuara de Melo Medeiros está com o serviço  
18 em dia, pois o Relatório de Inventário registrou zero processos/procedimentos no SIMP,  
19 na data de 27/10/2022. Foram despachados 4.349 (quatro mil, trezentos e quarenta e  
20 nove) processos/procedimentos nos últimos 12 meses, e a produtividade nesse período  
21 foi de 19.135 (dezenove mil, cento e trinta e cinco) movimentos no SIMP. A candidata  
22 também não deu causa a adiamento de audiência ou sessão do Júri no ano precedente à  
23 organização da lista, e não responde a sindicância, inquérito ou processo administrativo.  
24 Igualmente, o Promotor de Justiça Reginaldo Júnior Carvalho está com o serviço em dia,  
25 pois o Relatório de Inventário registrou que foram despachados 1.313 (mil trezentos e  
26 treze) processos/procedimentos nos últimos 12 meses, e a produtividade nesse período  
27 foi de 3.656 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis) movimentos no SIMP. O candidato  
28 também não deu causa a adiamento de audiência ou sessão do Júri no ano precedente à  
29 organização da lista, e não responde a sindicância, inquérito ou processo administrativo.  
30 Ademais, os referidos Promotores de Justiça não possuem, contra si, imposição de pena  
31 de censura ou suspensão enquanto não reabilitados; observado o estabelecido no artigo  
32 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual no 013/1991 e no artigo 56 e seguintes do  
33 Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, especialmente o  
34 desempenho, a produtividade, a pontualidade e a presteza no exercício da atividade  
35 ministerial. Primeiro, levando em consideração que há dois Promotores de Justiça  
36 remanescentes de lista por merecimento, sem que nenhum fato novo desabone as suas  
37 condutas, e com fundamento no artigo 78, III, da Lei Complementar Estadual no 013/1991,  
38 VOTO, em primeiro escrutínio, na Promotora de Justiça Uiuara de Melo Medeiros e no  
39 Promotor de Justiça Reginaldo Júnior Carvalho, remanescentes de lista anterior, para  
40 integrar a lista para a promoção, por merecimento, para a 37<sup>a</sup> Promotoria de Justiça  
41 Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 1<sup>o</sup> Promotor de Justiça do Crime Organizado.  
42 Em segundo escrutínio, verifica-se que os critérios objetivos aplicáveis à promoção por  
43 merecimento estão devidamente preenchidos pelo Promotor de Justiça Luís Samarone  
44 Batalha Carvalho, consoante os relatórios anexados aos autos e DESPACHO-CGMP –  
45 2772022, da Corregedoria Geral do Ministério Público. O Relatório de Inventário registrou  
46 236 (duzentos e trinta e seis) processos/procedimentos no SIMP, na data de 27/10/2022.  
47 Foram despachados 905 (novecentos e cinco) processos/procedimentos nos últimos 12  
48 meses, e a produtividade nesse período foi de 4.989 (quatro mil, novecentos e oitenta e  
49 nove) movimentos no SIMP. O candidato também não deu causa a adiamento de  
50 audiência ou sessão do Júri no ano precedente à organização da lista, e não responde a  
51 sindicância, inquérito ou processo administrativo. Ademais, não possui, contra si,  
52 imposição de pena de censura ou suspensão enquanto não reabilitado; observado o



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 estabelecido no artigo 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual no 013/1991 e no  
2 artigo 56 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público,  
3 especialmente o desempenho, a produtividade, a pontualidade e a presteza no exercício  
4 da atividade ministerial. Destarte, com fundamento no artigo 129, § 4o c/c artigo 93, II, c,  
5 ambos da Constituição Federal; no artigo 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual  
6 no 013/1991; no artigo 56 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do  
7 Ministério Público; e nos mapas e relatórios da Corregedoria Geral do Ministério Público,  
8 com critérios de produtividade e qualidade das peças processuais, e adotando, como  
9 razão de decidir, o DESPACHO-CGMP – 2772022, da Corregedoria Geral do Ministério  
10 Público, VOTO no Promotor de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho para integrar a  
11 lista para a promoção, por merecimento, para a 37º Promotoria de Justiça Criminal do  
12 Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça do Crime Organizado. **458. Edital**  
13 **43/2022 (Processo DIGIDOC 18258/2022) - 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de**  
14 **Balsas. (Entrância Intermediária) Critério: Merecimento. Relator: Conselheiro**  
15 **Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.** Promotor de Justiça inscrito: Nilceu Celso Garbim Júnior  
16 (Promotor de Justiça de Loreto). **Aprovada a Promoção, pelo critério de Merecimento,**  
17 **do Promotor de Justiça Nilceu Celso Garbim Júnior, único inscrito, com 7 (sete)**  
18 **votos, para a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. DECISÃO UNÂNIME.**  
19 Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra.  
20 Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro,  
21 Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (1º  
22 Suplente) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério  
23 Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça. **459. Edital**  
24 **46/2022 (Proc. 18.995/2022). 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de**  
25 **Imperatriz. (Promoção). Critério: Antiguidade. Relatora: Conselheira Regina Maria**  
26 **da Costa Leite. Aprovada a Promoção, pelo critério de Antiguidade, da Promotora**  
27 **de Justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, obteve 7 (sete) votos, para a**  
28 **4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. DECISÃO UNÂNIME.**  
29 Promotores de Justiça inscritos: 1. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, posição 11ª  
30 (Arari); 2. Natália Macedo Luna Tavares, posição 32ª (São João Batista) – Desistiu 3.  
31 João Cláudio de Barros, posição 39ª (Sen. La Rocque) – Desistiu. 4. Thiago Candido  
32 Ribeiro, posição 40ª (Olho D'água das Cunhãs) – Desistiu. No Edital 46/2022 para a 4ª  
33 Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, pelo critério de antiguidade, a Secretária,  
34 Procuradora de Justiça Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, informou que  
35 desistiram da promoção os Promotores de Justiça Natália Macedo Luna Tavares, João  
36 Cláudio de Barros e Thiago Candido Ribeiro. Estando inscrita apenas a Promotora de  
37 Justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, da Promotoria de Justiça de Arari.  
38 Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra.  
39 Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro,  
40 Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (1º  
41 Suplente) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério  
42 Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça. **460. Edital**  
43 **55/2022 (Proc. 19.831/2022). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito**  
44 **(Promoção por merecimento).** Promotor de Justiça inscrito: 1. Márcio Antônio Alves de  
45 Oliveira, posição 29ª (PJ de Cantanhede) – Desistiu. No Edital 55/2022 para a 2ª  
46 Promotoria de Justiça de Estreito, pelo critério de merecimento, a Secretária Maria de  
47 Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro informou que o Promotor de Justiça Márcio Antônio  
48 Alves de Oliveira, único inscrito, desistiu da promoção. Assim, já é a segunda vez que é  
49 aberto edital de promoção para a 2ª Promotoria de Justiça de Estreito, e o mesmo torna-  
50 se deserto. O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, precisou  
51 ausentar-se da Sessão, assumindo a Presidência a Conselheira Dra. Regina Maria da  
52 Costa Leite, que prosseguiu com a leitura dos processos de julgamento relativos ao



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Procurador-Geral. Ausentou-se, ainda, o Conselheiro Dr. Joaquim Henrique de Carvalho  
2 Lobato que repassou a leitura de seus processos para julgamento à Secretária do  
3 Conselho Superior, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. **j) PROCESSOS**  
4 **PARA JULGAMENTO: CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY**  
5 **NICOLAU. 1. Proc. SIMP nº 4019-254/2021 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de  
6 Justiça de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro.  
7 Assunto: Apurar possível irregularidade na construção de uma obra, localizada no Centro,  
8 em Caxias/MA, que não possuía autorização da Prefeitura Municipal de Caxias e estava  
9 causando prejuízos à coletividade, posto tratar-se de descaracterização de imóvel histórico,  
10 de interesse cultural. INQUÉRITO CIVIL Nº 004019-254/2021 – SIMP, INSTAURADO  
11 COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE  
12 UMA OBRA, LOCALIZADA NA RUA RIACHUELO, 348, CENTRO, EM CAXIAS/MA, DE  
13 PROPRIEDADE DO SR. LUÍS FAUSTINO DA SILVA (CPF/MF Nº 055.020.553-53), QUE  
14 NÃO POSSUÍA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E ESTAVA  
15 CAUSADO PREJUÍZOS À COLETIVIDADE, POSTO TRATAR-SE DE  
16 DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL HISTÓRICO, DE INTERESSE CULTURAL.  
17 NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA  
18 (ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA  
19 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO) E À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO  
20 PATRIMÔNIO CAXIENSE, PARA QUE SE MANIFESTASSEM ACERCA DO OBJETO DA  
21 REPRESENTAÇÃO. MANIFESTAÇÃO DOS NOTIFICADOS. REFORMA DO IMÓVEL  
22 PELO PROPRIETÁRIO. NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA OBRA. ACORDO  
23 ASSINADO ENTRE AS PARTES PARA FINANCIAMENTO DE OBRA CULTURAL.  
24 ARPOVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO  
25 DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
26 ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 2. Proc.**  
27 **SIMP nº 382-509/2019 (5 volumes).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA.  
28 Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Apurar suposta prática de  
29 improbidade administrativa em licitações e contratos firmados pela Câmara Municipal de  
30 Imperatriz/MA envolvendo as empresas Comercial Bialuc EIRELI e Oliveira de Castro  
31 Serviços e Comércio Ltda. INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2019. SIMP Nº: 000382-509/2019,  
32 INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE  
33 ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA  
34 MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA ENVOLVENDO AS EMPRESAS COMERCIAL BIALUC  
35 EIRELI E OLIVEIRA DE CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. A ANÁLISE  
36 TÉCNICA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DAS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES.  
37 REGULARIZAÇÃO DE PARETE DAS IRREGULARIDADES. ATO DE IMPROBIDADE  
38 NÃO COMPROVADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
39 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**  
40 **DECISÃO UNÂNIME. 3. Proc. SIMP nº 902-028/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria  
41 de Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur del Toso Júnior. Assunto:  
42 Averiguar o pagamento realizado a senhora DARCILENE AGUIAR RAMOS, no ano de  
43 2017, pela prefeitura de Montes Altos/MA referente ao fornecimento de marmitas.  
44 INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2019-PJMA - 000902-028/2018- SIMP, INSTAURADO COM  
45 OBJETIVO DE AVERIGUAR O PAGAMENTO REALIZADO A SENHORA DARCILENE  
46 AGUIAR RAMOS, NO ANO DE 2017, PELA PREFEITURA DE MONTES ALTOS/MA  
47 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MARMITAS. PESSOA BENEFICIADA PELA  
48 NOTA ERA PARENTE DE PRIMEIRO GRAU DO VEREADOR ARISTIDES AGUIAR,  
49 CHEFE DE GOVERNO NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO NA ÉPOCA DA  
50 DENÚNCIA. DENÚNCIA DESPROVIDA DE COMPROVAÇÃO. MERAS ALEGAÇÕES.  
51 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
52 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **UNÂNIME. 4. Proc. SIMP nº 774-043/2018 (12 volumes).** Origem: Promotoria de Justiça  
2 de Monção/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Borges dos Santos. Assunto: Averiguar  
3 regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 025/2018. INQUÉRITO  
4 CIVIL SIMP 000774-043/2018, INSTAURADO PARA AVERIGUAR A REGULARIDADE  
5 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.  
6 REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.  
7 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**  
8 **UNÂNIME. ///CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**  
9 **5. Proc. SIMP nº 72-015/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Cândido  
10 Mendes/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Averiguar  
11 notícia de ausência de distribuição de água tratada no município de Godofredo Viana/MA.  
12 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000072-015/2020. APURAR  
13 REPRESENTAÇÃO QUANTO A AUSÊNCIA DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO DE  
14 GODOFREDO VIANA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIZAÇÃO DOS  
15 SERVIÇOS. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS  
16 AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO**  
17 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 6. Proc. SIMP nº 355-273/2021 (eletrônico).**  
18 Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça:  
19 Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Apurar se a senhora Francinice  
20 Cavalcante Pacheco estaria negligenciando e agredindo verbal e fisicamente os dois  
21 filhos menores que ainda estão sob seus cuidados. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
22 SIMP Nº 000355-273/2021. APURAR SE A SENHORA FRANCINICE CAVALCANTE  
23 PACHECO ESTARIA NEGLIGENCIANDO E AGREDINDO VERBAL E FISICAMENTE OS  
24 DOIS FILHOS MENORES QUE AINDA ESTÃO SOB SEUS CUIDADOS. DILIGÊNCIAS  
25 REALIZADAS. APÓS ANÁLISE DE ESTUDO SOCIAL REALIZADO, NÃO SE  
26 VERIFICOU A SITUAÇÃO DE MAUS TRATOS OU PRIVAÇÃO DE VIOLÊNCIA.  
27 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA  
28 DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO**  
29 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 7. Proc. SIMP nº 1094-028/2018 (eletrônico).**  
30 Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur del  
31 Toso Júnior. Assunto: Apurar possível acumulação irregular de cargos públicos pela  
32 senhora Sysdey Maria Raposo Silva, que ocuparia os cargos de professora municipal de  
33 Imperatriz/MA e Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de  
34 Montes Altos/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 001094-028/2018. POSSÍVEL ACUMULAÇÃO  
35 IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS PELA SENHORA SYSDEY MARIA RAPOSO  
36 SILVA, QUE OCUPARIA OS CARGOS DE PROFESSORA MUNICIPAL DE  
37 IMPERATRIZ/MA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
38 HUMANO DE MONTES ALTOS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE  
39 IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE  
40 ARQUIVAMENTO REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
41 ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 8. Proc.**  
42 **SIMP nº 934-273/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do  
43 Azeitão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto:  
44 Apurar a necessidade de instalação de lombadas e/ou redutores de velocidade na Rua  
45 da Palha, no Povoado Baixão Grande, zona rural do Município de São Domingos do  
46 Maranhão/MA, assim como a necessidade de colocação de manilhas e realização de  
47 melhorias no acesso à referida rua. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº  
48 000934-273/2019. ACOMPANHAR SOLICITAÇÕES CONSTANTE DE ABAIXO-  
49 ASSINADO FORMULADO PELOS MORADORES DA RUA DA PALHA, SITUADO NO  
50 POVOADO BAIXÃO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO  
51 MARANHÃO. NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DO ACESSO A VIA, INSTALAÇÃO  
52 DE LOMBADAS E/OU REDUTORES DE VELOCIDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.

Regina  
Cláudio

15  
Maf  
eccc



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE  
2 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
3 ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. ///**  
4 **CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE. 9. Proc. SIMP nº 437-**  
5 **075/2021 (1 volume).** Origem: Promotoria de Justiça de Timbiras/MA. Promotor de  
6 Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar notícia veiculada em página de internet,  
7 no sentido de que as servidoras Joseane Rocha Nascimento e Raimunda Nonata Pereira  
8 seriam parentes de vereadores locais alcançadas pela proibição da Súmula Vinculante nº  
9 13 do Supremo Tribunal Federal. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000437-075/2021.  
10 INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE CASOS DE NEPOTISMO NA CÂMARA DE  
11 VEREADORES DE TIMBIRAS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROBLEMA SANADO.  
12 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE  
13 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
14 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C  
15 ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**  
16 **DECISÃO UNÂNIME. 10. Proc. SIMP nº 318-272/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria  
17 de Justiça de Pinheiro/MA. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto:  
18 Apurar notícia de problemas técnicos na Barragem localizada no rio Pericumã que estão  
19 causando transtornos ambientais e sociais, tendo em vista a ocorrência de alagamento  
20 na parte urbana do Município de Pinheiro/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000318-  
21 272/2019. INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE DANOS SOCIOAMBIENTAIS E  
22 RESPONSABILIDADE PELAS MEDIDAS COM A FINALIDADE DE SOLUCIONAR O  
23 PROBLEMA CAUSADO PELA CHEIA DE PERICUMÃ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.  
24 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO  
25 DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP  
26 C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**  
27 **DECISÃO UNÂNIME. 11. Proc. SIMP nº 217-256/2016 (1 volume).** Origem: 1ª  
28 Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA. Promotor de Justiça: Leonardo Santana  
29 Modesto. Assunto: Apurar possível retenção de valores descontados da folha de  
30 pagamentos de servidores públicos municipais, para fins de pagamento de empréstimos  
31 consignados contraídos junto à Caixa Econômica Federal-CEF, sem efetuar o devido  
32 repasse desses valores a esta Empresa Pública Federal. INQUÉRITO CIVIL SIMP  
33 000217-256/2016. INSTAURADO PARA APURAR RETENÇÃO DE VALORES  
34 DESCONTADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
35 MUNICIPAIS, PARA FINS DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS  
36 CONTRAÍDOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEM EFETUAR O DEVIDO REPASSE  
37 DESSES VALORES A ESTA EMPRESA PÚBLICA. LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE  
38 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.  
39 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
40 MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA  
41 RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**  
42 **UNÂNIME. 12. Proc. SIMP nº 2185-252/2018 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de  
43 Justiça de Timon/MA. Promotor de Justiça: André Luís Lopes Rocha. Assunto: Apurar  
44 possíveis irregularidades na prestação de contas por parte de diretores de escolas  
45 públicas estaduais. INQUÉRITO CIVIL. SIMP 002185-252/2018. INSTAURADO PARA  
46 APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DE  
47 DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.  
48 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE E/OU  
49 ILEGALIDADE ACERCA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.  
50 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
51 MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA  
52 RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **UNÂNIME. 13. Proc. SIMP nº 158-073/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça  
2 de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Acompanhar  
3 a reformulação do calendário escolar de 2020 pelo Município de Matões/MA, bem como  
4 as medidas adotadas para cumprimento dos dias letivos. PROCEDIMENTO  
5 ADMINISTRATIVO. SIMP 000158- 073/2020. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE  
6 ACOMPANHAR A REFORMULAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2020 PELO  
7 MUNICÍPIO DE MATÕES/MA, BEM COMO AS MEDIDAS PARA CUMPRIMENTO DOS  
8 DIAS LETIVOS EM RAZÃO DO COVID-19. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE  
9 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO  
10 ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE  
11 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO NOS MOLDES DO ART. 12  
12 DA RESOLUÇÃO Nº174/2017 DO CNMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**  
13 **UNÂNIME. 14. Proc. SIMP nº 517-273/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça  
14 de São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins  
15 Rebelo da Silva. Assunto: Acompanhar o abastecimento de água no Loteamento Longá,  
16 no Povoado Cumprida, zona rural do Município de São Domingos do Maranhão.  
17 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SIMP 000517- 273/2019. INSTAURADO PARA  
18 ACOMPANHAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO LONGÁ, NO  
19 POVOADO CUMPRIDA, ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.  
20 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
21 PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.  
22 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE  
23 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO NOS MOLDES DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO  
24 Nº174/2017 DO CNMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 15.**  
25 **Proc. SIMP nº 610-073/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA.  
26 Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Apurar a necessidade de  
27 ajuizamento de ação voltada a resguardar os direitos da menor M.J.P.A promovendo a  
28 necessária coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências  
29 para posterior instauração de ação civil/penal ou arquivamento, se for o caso.  
30 INQUÉRITO CIVIL. SIMP 000610-073/2021. INSTAURADO PARA APURAR  
31 NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO VOLTADA A RESGUARDAR OS  
32 DIREITOS DA MENOR M.J.P.A. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IRREGULARIDADES  
33 CESSADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
34 PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO  
35 DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DOS ARTS. 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 CNMP  
36 E ART.17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**  
37 **DECISÃO UNÂNIME. 16. Proc. SIMP nº 986-507/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª  
38 Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da  
39 Costa Tavernard. Assunto: Apurar supostas irregularidades no processo de Dispensa de  
40 Licença nº 007/2020 para contratação de empresa para prestação de serviço de  
41 manutenção corretiva e preventiva de informática realizado junto à Câmara Municipal do  
42 Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 000986-507/2021. INSTAURADO PARA  
43 APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE  
44 LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
45 JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE  
46 REALIZADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
47 ESTADO DO MARANHÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO  
48 DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
49 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO  
50 Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.  
51 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 17. Proc. SIMP nº 15352-**  
52 **500/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA. Promotor de

Alberto

Mat



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Comunicar a decisão que julgou  
2 irregular a prestação de contas do Presidente da Câmara de Boa Vista do Gurupi,  
3 exercício financeiro de 2012. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 015352-  
4 500/2020. COMUNICAR A DECISÃO QUE JULGOU IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE  
5 CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE BOA VISTA DO GURUPI, REFERENTE AO  
6 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, QUE OBTVEU DELIBERAÇÃO PELO TCEMA DE  
7 DESAPROVAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA E DÉBITO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE  
8 DO MPE PARA PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO  
9 ERÁRIO. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE  
10 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
11 DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO  
12 NOS MOLDES DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº174/2017 DO CNMP. **ARQUIVAMENTO**  
13 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 18. Proc. SIMP nº 1656-034/2018 (eletrônico).**  
14 Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotor de Justiça: Thiago  
15 Lima Aguiar. Assunto: Apurar a existência de contratos celebrados entre diversos  
16 municípios maranhenses visando o recebimento de valores devidos pela União em razão  
17 de diferenças do FUNDEB, exercício de 2016, ocasionados pela subestimação do valor  
18 mínimo anual por aluno. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017. SIMP  
19 001656-034/2018. INSTAURADO PARA APURAR EXISTÊNCIA DE CONTRATOS  
20 CELEBRADOS ENTRE DIVERSOS MUNICÍPIOS MARANHENSES VISANDO  
21 RECEBIMENTO DE VALORES DEVIDOS PELA UNIÃO EM RAZÃO DE DIFERENÇAS  
22 DO FUNDEB, EXERCÍCIO DE 2016, OCASIONADOS PELA SUBESTIMAÇÃO DO  
23 VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO. FUNDEB. ENTIDADE AUTÁRQUICA.  
24 COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.  
25 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.19.000.000530/2017-87.  
26 LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE  
27 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO NOS MOLDES DO ART. 12  
28 DA RESOLUÇÃO Nº174/2017 DO CNMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**  
29 **UNÂNIME. 19. Proc. SIMP nº 1190-509/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de  
30 Justiça de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Nahyma Ribeiro Abas. Assunto: Apurar  
31 eventual prática de acúmulo de cargos públicos pelo servidor Ramon Manoel de Souza  
32 Dias. INQUÉRITO CIVIL SIMP 001190-509/2019. INSTAURADO PARA APURAR  
33 EVENTUAL PRÁTICA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS PERPETRADOS POR  
34 RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. NÃO  
35 OCORRÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA  
36 PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
37 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10  
38 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO  
39 CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. ////////////////**  
40 **CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS**  
41 **CORDEIRO. 20. Proc. SIMP nº 441-507/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de  
42 Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa  
43 Tavernard. Assunto: Apurar eventuais irregularidades no processo de Dispensa de  
44 Licitação nº. 10/2020 (Processo Administrativo nº. 5273/2020), para contratação de  
45 empresa para promover o gerenciamento da Gestão Tributária Municipal, atendendo  
46 demanda da Secretaria Municipal da Fazenda de Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO CIVIL  
47 Nº 000441-507/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS  
48 IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020  
49 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5273/2020), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
50 PARA PROMOVER O GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL,  
51 ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PAÇO DO  
52 LUMIAR, QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TECNOLÓGICA

*Requie  
Eletrônico*

*Maria de Fátima  
Rodrigues  
Travassos  
Cordeiro*

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, POR SEIS MESES, NO  
2 VALOR GLOBAL DE R\$ 351.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E  
3 OITOCENTOS REAIS), CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020.  
4 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.  
5 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
6 MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº  
7 04/2004-CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 21. Proc.**  
8 **SIMP nº 297-031/2017 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Olho D'água das  
9 Cunhãs/MA. Promotor de Justiça: Thiago Cândido Ribeiro. Assunto: Apurar  
10 representação formulada por Galdam Buda Silva Lima, no qual alega a existência de  
11 prática de nepotismo na Administração Pública Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA  
12 durante a gestão do prefeito Rodrigo Araújo de Oliveira. INQUÉRITO CIVIL Nº 000297-  
13 031/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A REPRESENTAÇÃO  
14 FORMULADA POR GALDAM BUDA SILVA LIMA, NO QUAL ALEGA A EXISTÊNCIA DE  
15 PRÁTICA DE NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO  
16 D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA DURANTE A GESTÃO DO PREFEITO RODRIGO ARAÚJO  
17 DE OLIVEIRA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL  
18 PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO  
19 CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
20 MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº  
21 04/2022 -CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 22. Proc.**  
22 **SIMP nº 13-076/2018 (1 volume).** Origem: Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba/MA.  
23 Promotor de Justiça: Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior. Assunto: Apurar dano  
24 ambiental em área de proteção permanente APP na propriedade do Sr. Antonio Lustosa  
25 Mascarenhas. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR  
26 DANO AMBIENTAL EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE APP NA PROPRIEDADE  
27 DO SR. ANTÔNIO LUSTOSA MASCARENHAS. REALIZADO COMPROMISSO DE  
28 AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O INVESTIGADO. PROMOÇÃO DE  
29 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10  
30 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022 – CSMP.  
31 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 23. Proc. SIMP nº**  
32 **1909/252/2017 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Timon/MA. Promotor de  
33 Justiça: André Luís Lopes Rocha. Assunto: Apurar denúncia de irregularidade de ação da  
34 empresa GOLDEN por descumprimento de obrigações contratuais de reformas de  
35 unidades escolares no respectivo Município. INQUÉRITO CIVIL Nº 001909-252/2017.  
36 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE  
37 IRREGULARIDADE DE AÇÃO DA EMPRESA GOLDEN POR DESCUMPRIMENTO DE  
38 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES NA  
39 MUNICIPALIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE  
40 ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
41 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
42 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C  
43 ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**  
44 **UNÂNIME. 24. Proc. SIMP nº 930-273/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça  
45 de São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins  
46 Rebelo da Silva. Assunto: Acompanhar o pagamento da ajuda de custo referente ao  
47 Tratamento Fora do Domicílio “TFD”, ao paciente Marco Aurélio Santos Gomes, o qual  
48 necessita descolocar-se para São Luís/MA para tratamento médico. PROCEDIMENTO  
49 ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O  
50 PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO TRATAMENTO FORA DO  
51 DOMICÍLIO “TFD”, AO PACIENTE MARCO AURÉLIO SANTOS GOMES, O QUAL  
52 NECESSITA DESCOLOCAR-SE PARA SÃO LUÍS/MA PARA TRATAMENTO MÉDICO.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO  
2 ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO  
3 ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI Nº 7347/1985, ARTIGO  
4 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP E ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 –  
5 CPMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 25. Proc. SIMP nº**  
6 **225-062/2018 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Pastos Bons/MA. Promotor  
7 de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra. Assunto: Apurar possível ato de improbidade  
8 administrativa praticado pelo ex-Prefeito de Pastos Bons, Sr. Enoque Ferreira Mota Neto,  
9 por não ter prestado contas ou tê-las prestados de forma irregular, referentes aos  
10 recursos recebidos por meio do convênio nº 21/2012, celebrado entre a Secretaria de  
11 Estado da Cultura do Maranhão e o Município de Pastos Bons/MA, objetivando a  
12 realização do Carnaval de 2012. INQUÉRITO CIVIL Nº 000225-062/2018. INSTAURADO  
13 COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE  
14 ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE PASTOS BONS/MA, SR.  
15 ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, POR NÃO TER PRESTADO CONTAS OU TÊ-LAS  
16 PRESTADO DE FORMA IRREGULAR, REFERENTES AOS RECURSOS RECEBIDOS  
17 POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 21/2012, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE  
18 ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA,  
19 OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2012. TRAMITAÇÃO DA AÇÃO  
20 CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE DE Nº 0000396-35.2016.8.10.0107. NÃO  
21 COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA  
22 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
23 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10,  
24 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 - CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.  
25 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. //**  
26 **CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA. 26. Proc.**  
27 **SIMP nº 23731-500/2021 (1 volume)**. Origem: 8ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de  
28 Defesa do Meio Ambiente da Capital/MA. Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral  
29 Barreto Júnior. Assunto: Apurar auto de infração nº 3269 da Secretaria Municipal do Meio  
30 Ambiente de São Luís narrando que a razão social LUXX SOLUÇÕES VISUAIS LTDA  
31 praticou a conduta de fazer funcionar estabelecimento sem licença ambiental.  
32 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 401/2022 SIMP Nº 023731-500/2021. INSTAURADO  
33 A PARTIR DO OFÍCIO Nº 103/2021 GAB/SEMMAM, QUE ENCAMINHOU O PROCESSO  
34 Nº 40142/2021, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3269 DA SECRETARIA  
35 MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO LUÍS NARRANDO QUE A RAZÃO SOCIAL  
36 LUXX SOLUÇÕES VISUAIS LTDA PRATICOU A CONDUTA DE FAZER FUNCIONAR  
37 ESTABELECIMENTO SEM LICENÇA AMBIENTAL, ART. 66 COMBINADO COM O ART.  
38 101, II DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS  
39 COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU-SE QUE OS  
40 FATOS, PELA SUA INSIGNIFICÂNCIA, NÃO JUSTIFICAM O PROSSEGUIMENTO DAS  
41 INVESTIGAÇÕES, RESTANDO CLARA A DESNECESSIDADE DE PROPOR AÇÃO  
42 CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
43 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **ARQUIVAMENTO**  
44 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. //////// DECLÍNIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO**  
45 **TRABALHO. 27. Proc. SIMP nº 2052-509/2021 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de  
46 Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur del Toso Júnior. Assunto:  
47 Apurar a irregularidade do ambiente e condições de trabalho do setor de radiografia do  
48 hospital municipal de Sítio Novo/MA, denúncia encaminhada pela Ouvidoria Geral do  
49 Ministério Público do Maranhão. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002052-  
50 509/2021. TRATA-SE DE DEMANDA QUE TEM O OBJETIVO DE INVESTIGAR A  
51 IRREGULARIDADE DO AMBIENTE E CONDIÇÕES DE TRABALHO DO SETOR DE  
52 RADIOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, DENÚNCIA

*Relato*

*Relato*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
2 MARANHÃO. VERIFICOU-SE QUE A MATÉRIA CUJA ATRIBUIÇÃO PERTENCE AO  
3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME SÚMULA 73366 DO STF:  
4 "COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO JULGAR AS AÇÕES QUE TENHAM COMO  
5 CAUSA DE PEDIR O DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS RELATIVAS À  
6 SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE DOS TRABALHADORES". DECLÍNIO DE  
7 ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PARECER  
8 PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.  
9 ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
10 TRABALHO NO MARANHÃO. **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**////////////////////  
11 **CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. 28. Proc.**  
12 **SIMP nº 575-507/2018 (1 volume).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do  
13 Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar se há  
14 implantado no município de Paço do Lumiar/MA, nos termos do Sistema Único de  
15 Assistência Social, os serviços e equipamentos destinados à população em situação de  
16 rua, atendendo à Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-assistenciais. INQUÉRITO  
17 CIVIL - SIMP Nº 000575-507/2018. APURAR SE HÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE  
18 PAÇO DO LUMIAR/MA, NOS TERMOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
19 OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE  
20 RUA, ATENDENDO À TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS  
21 SOCIOASSISTENCIAIS. EXISTÊNCIA DESTE INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000575-  
22 507/2018 E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002268.507.2021,  
23 AMBOS TRATANDO-SE DO MESMO OBJETO, MOTIVO PELO QUAL O MINISTÉRIO  
24 PÚBLICO REQUEREU A JUNTADA DOS DOIS PROCEDIMENTOS EM UM SÓ PARA  
25 POSTERIOR ANÁLISE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DESTE INQUÉRITO CIVIL.  
26 HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**  
27 **UNÂNIME. 29. Proc. SIMP nº 783-259/2018 (1 volume).** Origem: 4ª Promotoria de  
28 Justiça de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar  
29 supostas irregularidades na licitação da Concorrência Nº 05/2018 celebrada entre a  
30 Empresa EXATAS Incorporadora e Construção Ltda, e a Prefeitura Municipal de Codó/MA.  
31 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 00783-259/2019. APURAR SUPOSTAS  
32 IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 CELEBRADA  
33 ENTRE A EMPRESA EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, E A  
34 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE  
35 INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS  
36 GESTORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR  
37 COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A  
38 APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
39 HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**  
40 **UNÂNIME. 30. Proc. SIMP nº 603-509/2018 (1 volume).** Origem: 19ª PJE – 2ª  
41 Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA. Promotora de Justiça: Maria  
42 da Glória Mafra Silva. Assunto: Apurar supostas irregularidades ocorridas no Conselho  
43 Estadual de Políticas sobre Drogas. Resolução da demanda pela prejudicialidade do feito.  
44 INQUÉRITO CIVIL - SIMP.: Nº 000603-509/2018. INSTAURADO PARA APURAR  
45 SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO CONSELHO ESTADUAL DE  
46 POLÍTICAS SOBRE DROGAS. RESOLUÇÃO DA DEMANDA PELA PREJUDICIALIDADE  
47 DO FEITO. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL  
48 OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL.  
49 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **ARQUIVAMENTO**  
50 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 31. Proc. SIMP nº 25141-500/2021 (1 volume).**  
51 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital/MA. Promotor  
52 de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar o Auto de Infração nº

*aceite* *aceite*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 3350/2021-7ªPJESLZ da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Luís narrando  
2 que a Associação dos Revendedores e Distribuidores CNPJ nº 11.304.369/0001-30  
3 descumpriu a notificação nº 03373/2021 quanto ao esgotamento sanitário do  
4 estabelecimento, e apresentar os recibos das empresas que recolhem e tratam os  
5 efluentes colhidos no local. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP 025141-  
6 500/2021. APURAR O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3350/2021-7ªPJESLZ DA SECRETARIA  
7 MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO LUÍS NARRANDO QUE A ASSOCIAÇÃO  
8 DOS REVENDEDORES E DISTRIBUIDORES CNPJ Nº 11.304.369/0001-30  
9 DESCUMPRIU A NOTIFICAÇÃO Nº 03373/2021 QUANTO AO ESGOTAMENTO  
10 SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO, E APRESENTAR OS RECIBOS DAS  
11 EMPRESAS QUE RECOLHEM E TRATAM OS EFLUENTES COLHIDOS NO LOCAL.  
12 FOI AJUIZADA UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 1001246-35.2022.4.01.3700)  
13 PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM O MESMO OBJETO DESTA  
14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 414/2022 SIMP. 025141-500/2021, PROCESSO  
15 QUE SE ENCONTRA EM TRAMITAÇÃO NA JUSTIÇA. DESNECESSIDADE DE  
16 PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTA INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
17 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
18 PÚBLICO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**////////////////////  
19 **CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA. 32. Proc.**  
20 **SIMP nº 9548-500/2015 (2 volumes).** Origem: 32ª PJE – 4ª Promotoria de Justiça de  
21 Defesa da Probidade da Capital/MA. Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho.  
22 Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto a omissão no dever de prestar contas  
23 dos recursos recebidos pelas associações indígenas, decorrentes dos Convênios  
24 celebrados nos anos de 2006 a 2014. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE EM  
25 NOTÍCIA DE FATO ORIUNDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC,  
26 A QUAL INFORMA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, COM  
27 OBJETIVO DE APURAR AS IRREGULARIDADES QUANTO A OMISSÃO NO DEVER DE  
28 PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PÚBLICOS RECEBIDOS POR ASSOCIAÇÕES  
29 INDÍGENAS, VIA CONVÊNIOS FIRMADOS NOS ANOS DE 2006 A 2014. APÓS A  
30 INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO FOI POSSÍVEL VISLUMBRAR  
31 ILÍCITO RELEVANTE CARACTERIZADOR DO ATO DE IMPROBIDADE, MAS SIM  
32 MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HAVENDO SE COGITAR EM  
33 CONDUTA DOLOSA E DE MÁ-FÉ A ENSEJAR LESÃO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE  
34 JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
35 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**  
36 **UNÂNIME. 33. Proc. SIMP nº 998-018/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça  
37 de Barreirinhas/MA. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Silva Filho. Assunto: Apurar  
38 suposta existência de maus tratos/negligência por parte de Domingas Ferreira Neves,  
39 companheira do idoso, José Ribamar Ferreira Neves, portador de doença grave, pois  
40 impediu o acompanhamento domiciliar feito pela Assistência Social e por profissionais de  
41 saúde em favor do seu marido. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO VISANDO APURAR  
42 REPRESENTAÇÃO FEITA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA  
43 SOCIAL-CRAS POR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA CONTRA A SAÚDE DO IDOSO, JOSÉ  
44 RIBAMAR FERREIRA NEVES, NO POVOADO ONÇA, BARREIRINHAS/MA, POR  
45 PARTE DE SUA COMPANHEIRA, DOMINGAS FERREIRA NEVES, AO IMPEDIR A  
46 ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PROGRAMA “SAÚDE DA  
47 FAMÍLIA”- PSF AO SEU COMPANHEIRO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO VERIFICOU-  
48 SE QUE POR MEIO DO APOIO DA POLÍCIA MILITAR LOCAL, O IDOSO FOI  
49 DEVIDAMENTE ATENDIDO. POSTERIORMENTE, EM VISITA IN LOCO CONSTATOU-  
50 SE QUE ERA PORTADOR DE DOENÇA GRAVE E TERIA VINDO À ÓBITO. PERDA DO  
51 OBJETO DO REFERIDO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA  
52 MANUTENÇÃO DOS PRESENTES AUTOS. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **DECISÃO UNÂNIME. 34. Proc. SIMP nº 418-265/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª  
2 Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira  
3 Souza. Assunto: Apurar suposta irregularidade na aplicação da vacina contra a Covid19  
4 no Município de Araguanã/MA, em pessoa já falecida, cujo nome é Maria da Conceição  
5 de Souza Mesquita. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA  
6 IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA VACINA CONTRA A COVID-19 EM PESSOA JÁ  
7 FALECIDA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO,  
8 VERIFICOU-SE QUE HOVE APENAS UM EQUÍVOCO ADMINISTRATIVO QUANTO  
9 AO PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE VACINAÇÃO, NO LANÇAMENTO DE  
10 NOMES SEMELHANTES, REGISTRADOS COM A MESMA DATA DE NASCIMENTO,  
11 JUNTO AO SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (SI-PNI).  
12 COMPROVADA RETIFICAÇÃO FEITA NO SI-PNI, EXCLUINDO-SE O NOME DA DE  
13 CUJUS NO CADASTRO DE VACINAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA  
14 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**  
15 **DECISÃO UNÂNIME. 35. Proc. SIMP nº 10878-500/2020 (1 volume).** Origem: 35ª PJE –  
16 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital /MA. Promotora de Justiça:  
17 Maria Luciane Lisboa Belo. Assunto: Apurar representação sigilosa em que se noticia a  
18 abertura de processo licitatório nº 0277747/2019, pregão nº 09/2020, promovido pela  
19 Secretaria de Administração Penitenciária de São Luís/MA (SEAP), destinado à  
20 contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para o atendimento  
21 da demanda de mobiliário escolar da Secretaria de Estado da Educação pelas Oficinas  
22 de Serralheria e Serraria, para a capacitação da mão de obra da pessoa presa.  
23 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS  
24 IRREGULARIDADES REFERENTES À ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
25 0277747/2019, PREGÃO Nº 09/2020, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE  
26 ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP), DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE  
27 EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O  
28 ATENDIMENTO DA DEMANDA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA DE  
29 ESTADO DA EDUCAÇÃO PELAS OFICINAS DE SERRALHERIA E SERRARIAS  
30 DESTINADO À CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PESSOA PRESA. APÓS A  
31 INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE NÃO HAVER JUSTA CAUSA PARA  
32 PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO, TENDO EM VISTA QUE JÁ EXISTE  
33 EXPEDIENTE EXTRAJUDICIAL COM A MESMA FINALIDADE - SIMP Nº 000795-  
34 509/2020. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE  
35 PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 36. Proc.**  
36 **SIMP nº 9301-500/2014 (2 volumes).** Origem: 19ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de  
37 Defesa da Saúde da Capital /MA. Promotora de Justiça: Maria da Glória Mafra Silva.  
38 Assunto: Acompanhar Relatório Parcial da Inspeção feita na Secretária Municipal de  
39 Saúde – SEMUS, acerca das irregularidades encontradas no uso indevido de verbas  
40 públicas de saúde, provenientes do SUS. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A  
41 FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO USO DE VERBAS  
42 PÚBLICAS DA SAÚDE E RECURSOS PROVENIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE  
43 SAÚDE – SUS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, NOS EXERCÍCIOS DE 2010 A  
44 2012, DENTRE OS QUAIS A CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MÉDICOS  
45 TEMPORÁRIOS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, COM BASE NOS RELATÓRIOS  
46 PARCIAIS ELABORADOS PELO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E PELAS  
47 INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
48 MARANHÃO - TCE, NÃO FOI POSSÍVEL COLIMAR PROVAS SUFICIENTES DE  
49 CONDUTA DOLOSA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. ADEMAIS, OS FATOS  
50 EM APURAÇÃO DATAM HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, JÁ TENDO OCORRIDO A  
51 PRESCRIÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, TANTO EM  
52 CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92,

*Assina  
e selo*

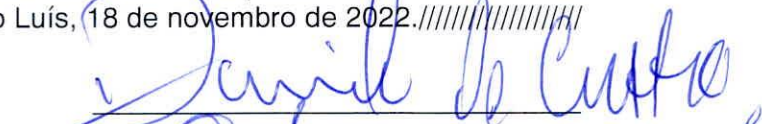


*eletrônica*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 QUANTO NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.230/21. AUSÊNCIA DE JUSTA  
2 CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO**  
3 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME./////// RECURSO ADMINISTRATIVO. 37. Proc.**  
4 **SIMP nº 21896-500/2021 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da  
5 Imperatriz /MA. Recorrente: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA. Recorrida:  
6 Promotora de Justiça: Alline Matos Pires. Assunto: Recurso contra arquivamento de  
7 Notícia de Fato nº SIMP 21896-500/2021. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM BASE  
8 NA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA., NA  
9 QUAL RELATA O INADIMPLEMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
10 SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, REFERENTE AO  
11 CONTRATO Nº 11/2020. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E INFORMAÇÕES  
12 PRESTADAS PELA PREFEITURA DO REFERIDO MUNICÍPIO, CONSTATOU-SE NÃO  
13 HAVER ATO ILÍCITO QUE ENVOLVA INTERESSES COLETIVOS OU SOCIAIS A  
14 ENSEJAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO  
15 PREFEITO E DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS PÚBLICAS. AUSÊNCIA DE JUSTA  
16 CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE  
17 ARQUIVAMENTO. RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
18 CSMP. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. HOMOLOGAÇÃO DE**  
19 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. ////////////// DECLÍNIO AO MPF. 38. Proc. SIMP nº**  
20 **67-257/2015 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal /MA. Promotora  
21 de Justiça: Sandra Soares Pontes. Assunto: Apurar possível ato de improbidade  
22 administrativa devido à ausência de repasses previdenciários ao INSS, dos descontos  
23 feitos nos contracheques dos professores do Município de Conceição do Lago Açu/MA,  
24 nos anos de 2012 e 2013. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DE  
25 REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
26 DAS REDES PÚBLICAS E MUNICIPAIS DO MARANHÃO - SINPROESEMMA,  
27 DENUNCIANDO AS AUSÊNCIAS DE REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES  
28 PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
29 DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, NO EXERCÍCIO DE 2013. APÓS A INSTRUÇÃO  
30 DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE APESAR DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO TER SIDO  
31 INSTAURADO EM JUNHO DE 2015, OS FATOS EM APURAÇÃO DATAM DOS ANOS  
32 DE 2012/2013, OU SEJA, HÁ MAIS DE 8 ANOS, JÁ TENDO OCORRIDO A  
33 PRESCRIÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, TANTO EM  
34 CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92,  
35 QUANTO NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.230/21, SEM QUE HOUVESSE  
36 PROVAS SUFICIENTES DE CONDUTA DOLOSA. NO ASPECTO PENAL, A MATÉRIA  
37 EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, POIS O OBJETO DO  
38 PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ESTÁ DIRETAMENTE LIGADO À UNIÃO FEDERAL.  
39 HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E POSTERIOR ENVIO  
40 DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGADO. DECISÃO**  
41 **UNÂNIME.** Nada mais havendo a tratar, eu, Maria de Fatima Rodrigues Travassos  
42 Cordeiro, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público,  
43 lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do  
44 Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 18 de novembro de 2022.///////

45 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
46 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho  
47 Dra. Regina Maria da Costa Leite







ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro

*Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro*

2 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

*Mariléa Campos dos Santos Costa*

3 Dr. Joaquim Henrique Carvalho Lobato

*Joaquim Henrique Carvalho Lobato*

4 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

\_\_\_\_\_

